



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 21.227/2022

DECISÃO

Trata-se de demanda visando à locação de imóvel para sediar o armazenamento e a configuração de urnas das Zonas Eleitorais de São Miguel do Oeste (45ª e 82ª), em face da limitação de espaço na respectiva sede para esses intentos, somado à ausência de imóvel da União na municipalidade para esse fim.

A documentação juntada aos autos é hábil a autorizar a locação do imóvel pretendido, conforme proposta da p. 35, a teor da pesquisa de preços realizada; da declaração acostada na p. 20, da Secretaria de Patrimônio da União, no sentido de não haver imóvel da União disponível; e, considerando, mormente, que o imóvel em questão é o que melhor atende aos interesses da Administração, uma vez que dispõe de adequado espaço físico, acessibilidade e localização.

Nesse contexto, a teor do interesse público evidenciado nos autos, RECONHEÇO a dispensa de licitação para a contratação, pelo período de 4 (quatro) meses, **a contar de 15 de julho de 2022**, da empresa IMOBILIÁRIA HABITETO S/A., administradora do imóvel de propriedade da empresa MMAA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., conforme documentação juntada aos autos, para o armazenamento e a configuração de urnas eletrônicas das Zonas Eleitorais de São Miguel do Oeste (45ª e 82ª), com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da referida Lei submeto a presente decisão à ratificação do Sr. Diretor-Geral.

Florianópolis, 7 de julho de 2022.

Geraldo Luiz Savi Junior
Secretário de Administração e Orçamento